



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

DECRETO LEGISLATIVO nº 032 de 26 de outubro de 1992.

"Atualiza a remuneração dos SENHORES VEREADORES."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1258 de 07.12.88, atualiza os subsídios dos SENHORES VEREADORES, da seguinte forma:

Art. 1º- Atualiza os subsídios dos Senhores Vereadores, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I- PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução.....
.....Cr\$ 507.617,32
(quinhentos e sete mil, seiscentos e dezessete cruzeiros e trinta e dois centavos);

II- PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participação nas votações....Cr\$ 4.568.555,88
(quatro milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos), ou seja.....
.....Cr\$ 761.425,98
(setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do subsídio.

Art. 2º- Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas, perfazendo estas a importância deCr\$ 1.269.043,30
(um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e três cruzeiros e trinta centavos), ou sejaCr\$ 423.014,43



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

RUA BEJAMIM RORIZ, s/n

Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

(quatrocentos e vinte e três mil, quatorze cruzeiros e quarenta e três centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º- O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância deCr\$ 6.345.216,50 (seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO- A referida ajuda de custo destinar-se-á a cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondência, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º- O valor do subsídio mensal, totalizará a importância de.....Cr\$ 12.690.433,00 (doze milhões, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros).

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 1992.


JOSE MARIA OLIVEIRA- Presidente


OSCAR BRAZ JÚNIOR- 1º Secretário


EZIO MARINHO DO NASCIMENTO- 2º Secretário.